

REGULAMENTO

PROGRAMA "MASTERCHEF BRASIL – 9ª TEMPORADA - 2022"

1. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS

1.1. O programa MasterChef – 9ª Temporada ("**Programa**"), a ser coproduzido pela Endemol Shine Brasil Produções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Urussuí, 238 – Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.761.189/0001-47 (doravante "**Endemol**") e pela Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., sediada na Rua Radianes, nº 13 – Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.509.239/0001-13 (doravante "**Band**"), em conjunto denominadas **Coprodutoras**, consistirá em um programa televisivo em formato de *talent show* para escolha do melhor cozinheiro amador dentre os participantes, por meio de provas que testarão suas habilidades e conhecimento em culinária.

1.2. Considerando o novo cenário imposto pela Pandemia do Covid-19, as **Coprodutoras** declaram que a realização do **Programa** seguirá rigorosamente todas as orientações de segurança da Organização Mundial de Saúde ("OMS"), Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura da Cidade de São, já que as gravações serão realizadas na cidade de São Paulo, e garantem que estão adotando protocolos utilizados internacionalmente com objetivo de prezar pela segurança e bem estar de toda a equipe e participantes do **Programa**.

1.2.1. Além disso, as **Coprodutoras** contam com uma comissão multidisciplinar formada por médicos e profissionais da área de segurança atuando na orientação e implementação das normas de saúde e prevenção que serão aplicadas durante a realização do **Programa**.

2. REQUISITOS

2.1. Poderão participar do **Programa** maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados no Brasil, sem impedimentos legais ou contratuais para a participação no **Programa**.

2.1.1. Será admitida a inscrição de estrangeiros em situação regular que possuam RNE emitido há pelo menos 2 (dois) anos.

2.1.2. Todos os participantes deverão ser "cozinheiros amadores", ou seja, que nunca tenham prestado serviços profissionais como cozinheiros, comercializado alimentos ou frequentado escolas ou cursos profissionalizantes de culinária.

2.2. As inscrições (internet) serão a partir da 0h00 do dia 19/11/2021 até às 23h59min do dia 18/03/2022 (data sujeita a alteração), sendo certo que os interessados deverão ter disponibilidade para participar das gravações na cidade de São Paulo em período a ser divulgado [site www.band.com.br/inscricao](http://www.band.com.br/inscricao). Assim como o período das gravações, a **Band** se reserva o direito de divulgar o período de realização de *castings presenciais* ou meio do vídeo doméstico, após a data de publicação do presente Regulamento.

2.2.1. Mesmo após a publicação das datas acima mencionadas, as mesmas poderão eventualmente vir a ser postergadas ou alteradas unilateralmente e a exclusivo critério das **Coprodutoras**, no curso da gravação do **Programa**, em razão de necessidades operacionais, critérios artísticos ou quaisquer outras razões que eventualmente sejam impostas em razão da Covid-19.

2.3. Não poderão participar do **Programa** pessoas que tenham vínculo ou parentesco de primeiro grau com funcionários das **Coprodutoras** ou da Rede Bandeirantes de Comunicação.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do **Programa** deverão se inscrever, a partir do dia 19/11/2021 por meio do *site* www.band.com.br/inscricao, mediante o preenchimento de cadastro contendo obrigatoriamente: nome e endereço completos, data de nascimento, RG (ou RNE), CPF, e-mail e telefone com o respectivo DDD (Discagem Direta a Distância). Também deverão informar um *link* para um vídeo doméstico em que apareçam cozinhando. A seleção dos interessados se dará presencialmente ou por meio do vídeo doméstico. A data convocatória dos selecionados, na primeira etapa, está prevista para acontecer até 20/03/2022.

3.1.1. O vídeo acessível por meio do *link* a ser informado pelo inscrito deverá estar hospedado em sites de compartilhamento de vídeos, tais como *youtube*, *vimeo* ou *wetransfer*. Os interessados se responsabilizam, de forma exclusiva, pela disponibilização de qualquer conteúdo do vídeo, isentando as **Coprodutoras** e/ou exibidoras de qualquer responsabilidade decorrente de tais conteúdos, não podendo os interessados alegarem danos sofridos pelos conteúdos incorporados ao vídeo e responsabilizando-se integralmente por eventual direito protegido de terceiros.

3.2. Qualquer irregularidade na inscrição poderá acarretar na desclassificação do interessado.

3.3. Os materiais enviados durante a inscrição e durante a participação no **Programa**, incluindo, mas não se limitando a vídeos, imagens, declarações e dados biográficos, poderão ser utilizados e/ou editados livremente pelas **Coprodutoras** para fins de promoção e divulgação do **Programa**, por meio de qualquer mídia ou processo de comunicação ao público, utilização esta que os inscritos desde já autorizam, sem quaisquer ônus para as **Coprodutoras**.

3.4. A inscrição, por si só, não garante aos interessados a participação no **Programa**, não lhes cabendo qualquer tipo de reivindicação no caso de não serem selecionados.

3.5. A inscrição do interessado, por si só, implica a declaração de conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

3.6. O interessado declara, para os devidos fins: **(i)** que é o único e exclusivo titular dos direitos de autor e conexos, bem como das imagens, nome e voz contidos no material enviado às **Coprodutoras** para participação no **Programa**; **(ii)** que tal material não viola quaisquer direitos de terceiros; **(iii)** que o material está de acordo com a legislação brasileira vigente; **(iv)** que, caso aplicável, obteve todas as autorizações para uso do material.

3.7. Os interessados que realizarem a inscrição para participação do **Programa** aceitam e concordam que, uma vez selecionados a participarem do **Programa**, deverão realizar, às expensas das **Coprodutoras**, teste para Covid-19 por meio do exame denominado PCR ("Exame") cujo resultado é obtido em 48 horas, e aceitam e concordam que o resultado positivo para Covid-19 implicará na desclassificação.

4. ETAPAS SELETIVAS DO PROGRAMA E GRAVAÇÕES e PARTICIPAÇÃO

4.1. Os critérios para a seleção dos participantes, em todas as etapas do **Programa**, serão critérios subjetivos definidos exclusivamente pelas **Coprodutoras**, obedecendo, ainda, a critérios artísticos, não cabendo qualquer reivindicação por parte dos interessados no caso de desclassificação.

4.2. Os inscritos escolhidos pela produção do **Programa** serão contatados e convocados para participação do **Programa** da etapa seguinte do **Programa**, a qual poderá ser realizada em diversas localidades do território brasileiro, e serão

imediatamente encaminhados para realização do Exame, assumindo desde já o compromisso de isolamento até a divulgação do resultado do Exame. Os escolhidos que testarem positivo para Covid-19, estarão automaticamente desclassificados. É de responsabilidade e interesse dos inscritos selecionados a participação em tais etapas e no **Programa**, estando cientes de que durante a gravação do Programa deverão respeitar e manter o isolamento social e cumprir com o protocolos sanitários adotados pelas **Coprodutoras** durante todo o período de gravação do **Programa**. As **Coprodutoras** não serão responsáveis por qualquer custo com hospedagem, alimentação e/ou quaisquer outras despesas durante as etapas seletivas e o período de participação no **Programa**. O não comparecimento do selecionado às gravações ou a qualquer prova eliminatória será interpretado como desistência de participar do **Programa**.

4.2.1 A fim de garantir a segurança da equipe e dos participantes do **Programa**, os **Participantes** deverão submeter-se a novos testes do Covid-19 durante a realização e quando da finalização do **Programa**, a exclusivo critério das **Coprodutoras**, sempre que a comissão multidisciplinar assim determinar.

4.3. A finalidade das etapas é conhecer os candidatos e analisar suas habilidades como cozinheiros, por meio da aplicação de diferentes provas/testes.

4.3.1. A quantidade de etapas classificatórias, os candidatos selecionados, as datas, os horários e a ordem das gravações serão definidos oportunamente pelas **Coprodutoras** e pela produção do **Programa** e deverão ser observados rigorosamente pelos selecionados, sob pena de desclassificação.

4.4. Os participantes selecionados para o **Programa** se comprometem a assinar, respeitar e cumprir, integralmente, todos os documentos pertinentes apresentados pela produção, os quais regularão a participação no **Programa**.

4.5. Uma vez selecionado, o participante compromete-se e concorda em ficar à disposição da produção do **Programa** para, inclusive, participar de entrevistas ou programas especiais, ainda que após findo o período de exibição do **Programa** e após o encerramento da vigência dos documentos assinados entre as partes.

4.6. Os participantes aceitam e concordam em reportar às **Coprodutoras** a aparição de qualquer sintoma relacionado à Covid-19 ocorrida durante o período de gravação do **Programa**, cabendo à Comissão Multidisciplinar das **Coprodutoras** decidir pela exclusão ou manutenção do participante no **Programa**.

4.7. Os inscritos escolhidos pela produção do **Programa** deverão respeitar todas as medidas preventivas adotadas pela **BAND** através de protocolos sanitários em razão da Covid-19, fazendo uso correto de todos os equipamentos individuais de proteção que serão disponibilizados pela **BAND**, estando sujeitos ao controle rigoroso de uma equipe exclusiva responsável pelo cumprimento de todos os protocolos. Além disso, os **Participantes** aceitam e concordam que deverão reportar imediatamente à **BAND** a aparição de qualquer sintoma relacionado à Covid-19 ocorrida durante o período de gravação do **Programa**, cabendo à **Comissão Multidisciplinar** da **BAND**, que é formada por médicos e profissionais da área, decidir pela exclusão ou manutenção dos **Participantes** no **Programa**.

5. O PROGRAMA

5.1. Durante o período de produção do **Programa**, os **Participantes selecionados** participarão de provas e desafios que integrarão o **Programa**. Também fazem parte do **Programa** a gravação de depoimentos após as gravações, ações de publicidade e *merchandising* dentro do **Programa** e/ou a ele relacionadas e a participação em programas especiais ligados ao **Programa**. Os **Participantes** poderão ser eliminados a cada prova/desafio, de acordo com as condições e explicações previamente estabelecidas sobre cada prova.

5.2. A continuação dos **Participantes selecionados** no **Programa** é baseada nas decisões subjetiva dos jurados do **Programa**, em cada prova/desafio.

5.3. Os Participantes selecionados deverão realizar todas as provas/desafios estabelecidos pela **Produção**, sob pena de desclassificação ou eliminação do **Programa**.

5.4. Durante os desafios/provas propostas pela **Produção**, os Participantes podem ser solicitados a preparar, provar e ingerir alimentos que sejam contrários à sua dieta e/ou escolhas pessoais (por exemplo, vegetarianos podem ser solicitados a preparar e/ou comer carne). É esperado que os **Participantes selecionados** atendam ao quanto solicitado pela **Produção**, sob pena e risco de desclassificação ou eliminação do **Programa**.

5.5. A eliminação ou processo de desclassificação é definitivo e não está sujeito à revisão, contestação ou apelo, de qualquer forma e por qualquer pessoa.

5.6. A **Produção** pode, a qualquer momento, dividir os **Participantes selecionados** em times, usando qualquer combinação ou método que a **Produção** escolher, a seu exclusivo critério. Os **Participantes** devem trabalhar como parte de seu próprio time, quando não for solicitado que trabalhem sozinhos.

5.7. As Regras e procedimentos do **Programa** e de desclassificação e eliminação dos **Participantes selecionados** estão sujeitos à alteração, a critério da **Produção**, e devendo apenas ser informada/comunicada aos **Participantes**, quando ocorrer.

5.8. A decisão final da eliminação por desempenho na execução da prova será de liberalidade dos jurados, de acordo com os critérios subjetivos que eles entenderem relevantes, em cada prova.

5.9. A **Produção** poderá, a qualquer tempo, desclassificar qualquer **Participante selecionado** que venha a infringir qualquer regra do **Programa** ou tenha comportamento inadequado ou, até mesmo, que venha a ter um comportamento inadequado, sendo tal decisão soberana e irreversível. Por "comportamento inadequado" deve ser entendido todo ato que envolva postura não condizente com a participação no **Programa**, publicamente ou não, como, por exemplo: questionamentos acerca das provas; questionamento das decisões dos jurados do **Programa**; questionamentos acerca da credibilidade do **Programa**; questionamentos acerca do conhecimento e imparcialidade dos jurados ou da apresentadora; não atendimento das medidas preventivas adotadas pela **BAND** através de protocolos sanitários em razão da Covid-19; ou, quaisquer outros questionamentos envolvendo a **Produção** do **Programa**, sua edição, cortes ou envolvendo outras pessoas relacionadas ao **Programa**, todos feitos por meios de redes sociais ou quaisquer veículos e comunicação.

5.10. Não serão considerados como comportamento inadequado os questionamentos feitos pelo **Participante selecionado** durante a gravação do **Programa**, diante das câmeras, desde que seja feito de forma respeitosa e não ofensiva.

5.11. O Participante selecionado pode desistir da participação no **Programa** por motivos pessoais. Tal desistência será equivalente à desclassificação do Programa.

5.12. A desclassificação pode excluir o direito de o Participante selecionado participar de eventual repescagem, a critério da decisão da Direção do **Programa**, que levará em conta principalmente, mas não somente, dentre outros fatores, os motivos ensejadores da desclassificação.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

6.1. Os participantes do **Programa** autorizam as **Coprodutoras** a utilizarem e veicularem, gratuitamente, pelo prazo de proteção legal da obra audiovisual (**Programa**), as receitas de sua autoria, bem como a sua imagem, o som de sua voz, os dados biográficos fornecidos, as declarações e as características físicas captadas durante todas as etapas do **Programa**, em qualquer território, por meio de todas as emissoras que compõem a Rede Bandeirantes de Rádio e Televisão, sejam elas afiliadas ou conveniadas, bem como pelos veículos integrantes da Rede Bandeirantes de Comunicação, ou por meio de empresas ou veículos com os quais as **Coprodutoras** mantenham ou venham a manter acordo comercial e/ou operacional, independentemente dos processos e dos meios utilizados para a captação, fixação e veiculação das imagens e dos sons, exemplificativamente Televisão de qualquer espécie (TV aberta, circuito fechado, TV por assinatura, *pay-per-view*, *video-on-demand*, TV Interativa, *catch up*, *OTT*, etc.), rádio, mídias *out of home*, redes sociais, internet, telefonia celular, dispositivos conectados, mídia impressa, podendo, inclusive, extrair trechos da participação dos participantes para a inserção em chamadas promocionais do **Programa**, em quaisquer mídias existentes ou que venham a ser criadas.

6.1.1. As **Coprodutoras** poderão comercializar o **Programa** no mercado nacional e internacional, se assim desejarem, independentemente de autorização e sem que qualquer contrapartida seja devida aos participantes, sem prazo ou limite de exibições.

6.2. A **BAND** e/ou seus coprodutores ficam também autorizados de forma irrevogável e perpétua a utilizar imagens e voz do **PARTICIPANTE SELECIONADO** captadas para o Programa para a incorporação em produtos e serviços licenciados contendo as marcas do Programa, sem que seja devida nenhuma remuneração ao **PARTICIPANTE SELECIONADO**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento previsto neste Regulamento tem por objetivo conferir aos interessados a possibilidade e oportunidade de participar do **Programa**, ficando expressamente estabelecido que os participantes e o vencedor do **Programa** não farão jus ao recebimento de quaisquer remunerações ou cachês, declarando-se cientes de que nenhum valor será devido, por qualquer uma das **Coprodutoras** ou por patrocinadores do **Programa**, não gerando, portanto, nenhuma espécie de vinculação dos interessados com relação à sua participação no **Programa**.

7.1.1. Os participantes isentam as **Coprodutoras** da responsabilidade pelo reembolso de despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros custos incorridos para viabilizar a sua participação no **Programa**, em qualquer das suas etapas.

7.1.2. Caso as **Coprodutoras** optem por premiar ou oferecer ajuda de custo aos participantes do **Programa**, tal ato será interpretado como mera liberalidade. Qualquer oferta neste sentido, durante qualquer etapa e realização do **Programa**, não deverá ser entendida como obrigação de fornecimento de ajuda de custo, prêmio ou custeio de qualquer natureza.

7.1.3. As **Coprodutoras** não possuem qualquer responsabilidade com relação às opiniões, críticas, comentários e outras formas de manifestação de terceiros, em qualquer meio de comunicação e/ou redes sociais, quanto ao **Programa** e/ou à participação de qualquer participante, seja nas etapas anteriores (preliminares) ou quando de sua efetiva participação no **Programa**, caso seja escolhido.

7.2. O teor dos comentários/manifestações expressados pelos participantes durante o **Programa** será de integral e exclusiva responsabilidade do participante.

7.2.1. Durante todo o período de participação e exibição no **Programa**, os participantes não poderão, sem a expressa autorização das **Coprodutoras**, promover qualquer produto ou serviço ou marca pessoal ou de terceiros, nem utilizar qualquer marca pertencente ou vinculada ao **Programa** e/ou às **Coprodutoras**.

7.3. Os participantes assumem toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais danos, morais e/ou materiais, que a sua participação no **Programa** possa causar a terceiros, incluindo as **Coprodutoras**, bem como isentam as **Coprodutoras**, a direção, os jurados, a produção e os apresentadores do **Programa** de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais danos morais ou materiais que possam experimentar em decorrência de sua participação.

7.4. A direção do **Programa** se reserva o direito de, a qualquer momento, excluir do **Programa** os participantes que não observarem as disposições do presente Regulamento e/ou contrariarem as normas e regras do **Programa** ou aquelas adotadas pela **Coprodutoras** nos que diz respeito aos protocolos sanitários, ou cuja conduta seja considerada inadequada ou contrária à legislação vigente.

7.5. Durante o período de gravação do **Programa** (desde o primeiro teste ou da primeira participação) e pelo prazo de 30 (trinta) dias após a última transmissão pública do último episódio do **Programa** e quaisquer outras exibições de todos os episódios inéditos da temporada, sob pena de responderem por perdas e danos, os participantes do **Programa** se obrigam a:

- a) Não prestar declarações ou participar de programas de outros veículos de comunicação de qualquer natureza, sem a prévia e expressa autorização das **Coprodutoras**;
- b) Não divulgar ou publicar, inclusive em redes sociais, fotos, áudios, vídeos, textos, teor das entrevistas e testes pré-classificatórios, ou qualquer informação sobre o **Programa** e qualquer um de seus participantes, jurados e equipe técnica, abrangendo aquelas relacionadas à sua pré-produção, produção, ou pós-produção, em especial aquelas que ainda não tenham sido veiculadas ou publicadas oficialmente pelas **Coprodutoras**;
- c) Permanecer à disposição das **Coprodutoras** para participar de eventos de divulgação e promover o **Programa** nos veículos da Rede Bandeirantes de Comunicação.

7.6. Os casos omissos ou não esclarecidos por este Regulamento serão resolvidos pela direção do **Programa**, sendo a decisão das **Coprodutoras** soberana e irrecurável.

7.7. As **Coprodutoras** reservam-se no direito de suspender o **Programa** por razões judiciais, técnicas, operacionais, comerciais, caso fortuito ou força maior, ou alterar as condições do presente Regulamento no que for necessário, sem que qualquer indenização seja devida aos participantes.

7.7.1 A seleção para participação no **Programa**, em momento algum, deve ser entendida como obrigação das **Coprodutoras** de realizar o **Programa** e nem implica em qualquer dever para

com o participante, nem tampouco caracteriza uma forma de contratação. Assim, não há direito a qualquer reclamação dos interessados neste sentido.

7.8. A inscrição e o envio do material pelo interessado serão considerados, para todos os fins de direito, como aceitação de todos os termos e condições do presente regulamento.

8. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As **Coprodutoras** declaram e garantem que cumprirão com todas as leis vigentes sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais, incluindo, mas não limitada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), instruções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais regulamentos aplicáveis, em vigor ou que venham a ser publicadas durante a vigência deste Regulamento e do contrato a ser assinado com os **Participantes Selecionados** (“Legislação sobre Proteção de Dados Pessoais”).

8.1.1 Por Dados Pessoais, entende-se toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, fornecida às Partes ou que as Partes tenham acesso ou realize tratamento, no âmbito da execução de suas atividades relacionadas ao **Programa**.

8.1.2 Por Tratamento, entende-se toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8.2 As **Coprodutoras** deverão tratar os Dados Pessoais apenas: **(i)** para a execução de suas atividades relacionadas ao **Programa** e somente na medida do necessário para fazê-lo; **(ii)** em atenção ao princípio da finalidade e transparência, garantindo o legítimo exercício dos Direitos dos Titulares.

8.2.1 Por Titular(es), entende-se a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.

8.2.2 Por Direitos dos Titulares, entende-se aqueles previstos no art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados, tais como: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, bloqueio ou eliminação; portabilidade; eliminação do Dados Pessoais.

8.3 As **Coprodutoras** são inteiramente responsáveis pelo Tratamento realizado por si e/ou terceiros subcontratados ou autorizados.

8.3.1 As **Coprodutoras** darão ciência a quaisquer terceiros subcontratados sobre todas as obrigações e compromissos referentes à proteção de Dados Pessoais firmadas no âmbito deste Regulamento, devendo indenizar a terceiros pelas perdas e danos que estes venham a sofrer em razão do descumprimento das obrigações contratuais e da legislação aplicável em decorrência de atos ou omissões de seus empregados, prestadores de serviço ou terceiros autorizados.

8.3.2 As **Coprodutoras** deverão manter registro das operações de tratamento que realizar referente aos Dados Pessoais e disponibilizá-los em até 2 (dois) dias contados da eventual solicitação.

8.4 As **Coprodutoras** deverão informar uma à outra, tão logo seja possível, sobre quaisquer solicitações formuladas pelos Titulares e solicitações decorrentes da Legislação sobre

Proteção de Dados Pessoais no que diz respeito aos Dados Pessoais tratados (“Solicitações”).

8.4.1 Nesses casos, as **Coprodutoras** comprometem-se a fornecer informações e/ou documentos e/ou tomar as medidas razoáveis para atender às Solicitações.

8.5 Encerrada a finalidade de tratamento previsto no Regulamento e no contrato a ser assinado com os **Participantes Selecionados**, fica ressalvada às **Coprodutoras** apenas o direito de retenção dos Dados Pessoais para cumprimento de obrigação legal, não se admitindo o Tratamento de tais Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não aquela exigida por lei.

8.6 Em caso de transferência internacional de dados, as **Coprodutoras** deverão implementar todas as medidas necessárias para assegurar que tal transferência seja realizada em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis ao país estrangeiro receptor, bem como à Legislação sobre Proteção de Dados.

8.7 As **Coprodutoras** se comprometem a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, de acordo com as boas práticas de mercado, a fim de garantir a segurança dos Dados Pessoais bem como de evitar a ocorrência de Incidentes de Segurança, entendidos como qualquer situação acidental ou intencional, praticada mediante culpa ou dolo, por sua ação ou omissão e/ou de terceiros subcontratados ou autorizados que provoque a perda, divulgação total ou parcial e/ou o uso não autorizado dos Dados Pessoais.

8.7.1 Para os fins do disposto no item acima, as **Coprodutoras** deverão, inclusive, tomar medidas razoáveis para informar e treinar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades previstas na Legislação sobre Proteção de Dados.

8.8 Caso as **Coprodutoras** identifiquem ou suspeitem da ocorrência de um Incidente de Segurança, deverão:

- (i) informar tão logo seja possível a respeito do eventual Incidente de Segurança;
- (ii) cumprir os requisitos determinados na Legislação sobre Proteção de Dados;
- (iii) às suas custas, investigar as causas e consequências do Incidente de Segurança, tomando todas as medidas necessárias para remediar os impactos causados.
- (iv) colaborar para minimizar os impactos ou eventuais danos decorrentes do Incidente de Segurança.

8.8.1 Em caso de Incidente de Segurança, fica reservado à **Endemol** ou à **Band** o direito de tomar medidas suplementares àquelas eventualmente tomadas, ou não, pela outra parte, a seu exclusivo critério.

8.9 As **Coprodutoras** neste ato, obrigam-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, terceiros autorizados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade os Dados Pessoais aos quais venham a ter acesso em razão deste Contrato (Informações Confidenciais).

8.10 Se uma Parte for obrigada, em virtude de legislação aplicável ou de ordem judicial, a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, a Parte reveladora poderá divulgar somente aquelas que forem exigidas pela legislação aplicável ou ordem judicial e na extensão exigida.

8.11 A obrigação de manter em sigilo as Informações Confidenciais é total, definitiva, irrevogável e irreatável, permanecendo em vigor, portanto, após qualquer interrupção, rescisão ou finalização do Contrato. A violação da obrigação de

confidencialidade disposta na cláusula 8.9 implicará responsabilização civil e criminal por perdas e danos causados.

8.12 As obrigações de confidencialidade ora previstas entram em vigor na presente data e subsistirão pelo prazo de 10 anos a contar da extinção do contrato a ser assinados com os **Participantes Selecionados** qualquer título.

8.13 Mediante comunicação escrita as **Coprodutoras** prontamente excluirão total ou parcialmente os Dados Pessoais indicados, sendo vedada sua retenção.

Declaro que li, compreendi e aceitei, integralmente, todos os termos do presente Regulamento, estando plenamente de acordo, motivo pelo qual subscrevo-o.

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Data: _____